



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"

As Vereadoras abaixo subscritas, vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, apresentar a seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Em, 15 de junho de 2022.

**cria o a Procuradoria Especial da Mulher,
no âmbito da Câmara Municipal, e dá
outras providências.**

Art. 1º - Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Itapororoca, sendo este órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designado por ato próprio.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 04 (quatro) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda, Terceira e Quarta, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. Não havendo números suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de Parlamentares da casa.

§ 3º. Não havendo mulheres Vereadoras, os cargos e funções serão preenchidos por Vereadores da casa.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, bem como consultivo das comissões temáticas, conselhos municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, homenagens, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.'

V- elaborar e apresentar Projetos de Leis em benefícios e valorização da mulher.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.


SKALLYTEOHARA K. SOUZA RODRIGUES
Vereadora (CIDADANIA)


CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereadora (UNIÃO BRASIL)


NEUZA FERNANDES M DE FRANÇA
Vereadora (UNIÃO BRASIL)

MARIA DO SOCORRO S DO NASCIMENTO
Vereadora (UNIÃO BRASIL)


RISEUDA VIEIRA NUNES
Vereadora (PARTIDO PROGRESSISTA)